

Lei N.º 212

A Câmara Municipal de Manqueirinha, Estado do Paraná, Decretou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

(Sumula: - autorisa reforma da casa e estabelece outras providências).

Art.º 1.º - Fica o Poder executivo municipal, autorizado a determinar a reforma da casa residencial, habitada pelo prelado local, bem como mobiliá-la.

Art.º 2.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei fica o mesmo poder autorizado a abrir o crédito especial de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manqueirinha,
em 3 de Janeiro de 1963.

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Amarília Araújo

Secretário